



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA REDACIONAL

Emenda de Redação ao Projeto de Lei nº 9.089/2021, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, conforme arts. 149, parágrafo único e 165, V, ambos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º - O §1º do Art. 1º do Projeto de Lei 9.089/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

§ 1º- Para efeito desta Lei, consideram-se escravocratas todos agentes sociais individuais ou coletivos envolvidos com a ordem escravista no Brasil, inclusive:

I - Os detentores de escravos;

II - Os defensores da ordem escravista.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei, de forma conjunta, averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicione a proposição aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão permanente com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda supressiva, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis